Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/90.

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de fevereiro de 1990.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.